

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA O RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (§ 6º do Art. 10º)**

**EXERCÍCIO: 2019**

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2019 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-0975/2019. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

**PORTARIA N.TC-0975/2019** Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020.

Art 1º. Fica facultada as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2019, a serem apresentadas em 2020, a remessa das seguintes informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N. TC-20/2015, enunciadas no art. 1º, da Portaria N.TC-0975/2019, de 18/12/2019.

3. Em seu conjunto, as informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao município, inclusive mediante utilização de indicadores quando definidos pelo tribunal de contas e disponibilizados em seus sistemas eletrônicos, abordaram a realidade do Município no referido exercício, como histórico, aspectos econômicos e geográficos.

4. Na análise feita referente aos Demonstrativos dos indicadores e metas, pode-se concluir:

- **Despesas com pessoal:**  
Percentual máximo 60%



Percentual gasto: 43,19%

Conclusão: CUMPRIU

- **Operações de crédito: O Município realizou operação de crédito no exercício de 2019.**

A Lei Municipal nº 1.286/2019, autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis Milhões e quinhentos mil reais) no âmbito do programa FINISA – modalidade apoio financeiro, destinados à execução de obras e revitalização, pavimentação asfáltica e construção/ampliação de unidades escolares, observada a legislação vigente.

Tendo e seguinte cronograma de desembolso:

- 20/10/2019 valor de R\$ 1.000.000,00
- 29/02/2020 valor de R\$ 500.000,00
- 30/06/2010 valor de R4 500.000,00
- 31/10/2020 valor de R4 4.500.000,00

- **Cumprimento das metas fiscais, O Município atingiu na arrecadação planejada, as contas do município se manterão em equilíbrio.**

5 Na avaliação do cumprimento dos limites constitucionais chegou-se a seguinte conclusão:

- **Aplicação em saúde:**

Percentual mínimo 15%

Percentual aplicado: 22,63%

Conclusão: CUMPRIU

- **Aplicação em educação:**

Percentual mínimo 25%

Percentual aplicado: 26,82%

Conclusão: CUMPRIU

- **Fundeb:**

Percentual mínimo aplicação no magistério: 60%

Percentual aplicado: 86,37%

Percentual mínimo gasto no exercício: 95%

Percentual gasto: 96,33%

6. O cenário referente aos convênios demonstrou o esforço de o município buscar recursos junto a União e ao Estado com o objetivo de suprir a demanda por obras e maquinários, tendo em vista a baixa capacidade de investimento apresentada pelo mesmo, em função das despesas fixas e necessárias para a manutenção da máquina pública.

7. Não Houve eventos justificadores de situação de emergência ou calamidade pública no exercício de 2019.

8 Esta Controladoria acompanha as às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas, emitidas nos pareceres prévios referentes as contas municipais. Em específico nos últimos três exercícios, as recomendações e ressalvas foram analisadas e adotadas pela Municipalidade.

9 O resultado da avaliação sobre o cumprimento das metas e estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME), foi de forma satisfatória, pois o Município em 2019 atende em parte as metas e estratégias previstas nesses documentos.

10. De modo geral, o Município demonstrou em seus resultados gerenciamento das metas, índices e exigências da legislação em vigor. Um fator importante da gestão é a manutenção do equilíbrio das contas públicas, por fonte de recurso.

11. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 8º, § 6º do Art. 10º, e Anexo II da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha o Relatório da Prestação de Contas do Prefeito, relativo ao exercício de 2019, acolho a conclusão expressa no Certificado de análise das contas anuais de 2019, como **REGULARES**.

CORDILHEIRA ALTA, 03 de fevereiro de 2020.

---

**Silvana Magioni Favero**  
Controladora Interna